



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de junho de 2016
(OR. en)

10459/16

FISC 106
ECOFIN 635

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 17 de junho de 2016

para: Delegações

n.º doc. ant.: 9913/16

Assunto: Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)

– Conclusões do Conselho (17 de junho de 2016)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), adotadas pelo Conselho na sua 3475.^a reunião realizada em 17 de junho de 2016.

Conclusões do Conselho sobre o Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)

No que respeita ao Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), o Conselho:

- congratula-se com os progressos alcançados pelo Grupo do Código de Conduta durante a Presidência neerlandesa, que expõe no seu relatório (doc. 9912/16 FISC 97 ECOFIN 558);
- congratula-se, muito em especial, com o acordo relativo às orientações e notas explicativas sobre assimetrias em matéria de estabelecimentos estáveis híbridos que envolvem países terceiros;
- solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento e que prossiga os trabalhos realizados no âmbito do Pacote "Trabalho" de 2015;
- convida a Comissão a prosseguir com o Liechtenstein o diálogo sobre a aplicação dos princípios do Código de Conduta, tal como estabelecido no relatório;
- convida o Grupo a continuar a verificar se os regimes fiscais preferenciais para patentes seguem a abordagem de correlação definida;
- convida o Grupo a apresentar ao Conselho um relatório sobre os trabalhos realizados durante a Presidência eslovaca.
